



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 434

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito de cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

3.3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	cr\$ 4.000,00 ✓
3.3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	cr\$ 10.000,00 ✓
5.3.1.2.0.42 - Material de Consumo	cr\$ 7.000,00 ✓
8.3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência	<u>cr\$ 14.000,00</u> ✓
	cr\$ 35.000,00

Artigo 2º) Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações:

1.4.1.4.0.00 - Material Permanente	cr\$ 4.000,00 ✓
2.4.1.4.0.02 - Material Permanente	cr\$ 2.000,00 ✓
6.3.1.1.1.61 - Pessoal Civil	cr\$ 1.000,00 ✓
7.3.0.0.0.69 - Despesas Correntes	cr\$ 2.000,00 ✓
9.4.1.4.0.91 - Material Permanente	cr\$ 6.000,00 ✓
9.3.1.4.0.91 - Encargos Diversos	cr\$ 4.000,00 ✓
12.3.1.1.1.94- Pessoal Civil	cr\$ 4.000,00 ✓
12.3.1.2.0.94- Material de Consumo	cr\$ 3.000,00 ✓
15.3.1.1.1.99- Pessoal Civil	cr\$ 2.000,00 ✓
15.3.1.2.0.99- Material de Consumo	cr\$ 2.000,00 ✓
15.4.1.4.0.99- Material Permanente	<u>cr\$ 5.000,00</u> ✓
	cr\$ 35.000,00

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 1975.

José Ganeco Filho

José Ganeco Filho

Prefeito Municipal